



## EDITAL DE ABERTURA PARA O PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

O Prefeito do Município de Patrocínio - MG, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar, através da empresa Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda, o PROCESSO SELETIVO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, com a supervisão da Comissão Especial designada pela Portaria nº 12.465/2021, para contratação das vagas temporárias disponíveis para as Funções constantes do ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo, para todos os efeitos terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de sua homologação, que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG, através do endereço eletrônico <https://portal.patrocinio.mg.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e pelo endereço eletrônico da Empresa [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br).
- 1.2 A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório e teste de aptidão física de caráter eliminatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada função e a sua singularidade.
- 1.3 O resultado do presente Processo Seletivo não gera, para a Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, além daquelas vagas previstas no quadro constante no ITEM 2.5. A habilitação dos demais candidatos constantes da listagem final de classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
- 1.3.1 Devido à pandemia do COVID-19, a organizadora do certame reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e do corpo docente de sua Banca. Essas medidas podem incluir: alterações de cronogramas; fracionamento na aplicação das provas em datas e em horários distintos (além dos previamente divulgados), dentre outras ações a serem publicadas no "Edital de Convocação para as Provas Objetivas".
- 1.4 Os candidatos aprovados em todas as fases, e convocados, estarão sujeitos ao regime celetista, de acordo com lei federal pertinente.

### 2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 O presente Processo Seletivo de Provas destina-se ao preenchimento das Funções vagas, de acordo com o constante do ITEM 2.5 - QUADRO DE FUNÇÕES, mais as que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
- 2.2 As atividades inerentes à Função serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências ou órgãos da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 A remuneração para todas as Funções é aquela constante do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE FUNÇÕES, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
  - a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES – Informa a descrição das atividades e demais requisitos inerentes às Funções;
  - b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às provas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG**  
**Processo Seletivo Nº 01/2022**



- c) ANEXO III - REQUERIMENTO ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
- d) ANEXO IV – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (T.A.F.) – Indica as regras e normas para execução dos exercícios do T.A.F.;
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PELA COTA DE PESSOAS AFRODESCENDENTES.

## 2.5. DO QUADRO DE FUNÇÕES

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO							
COD.	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA NEGROS
01	Agente de Combate às Endemias	I – Ensino médio completo; II – Certificado de aproveitamento do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	40 horas / semanais	R\$ 2.424,00	CR	CR	CR
02	Agente Comunitário de Saúde	I – Ensino médio completo; II – Comprovação de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; III - Certificado de aproveitamento do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	40 horas / semanais	R\$ 2.424,00	67	05	18

ANEXO II – DETALHAMENTO DAS UNIDADES E VAGAS DA FUNÇÃO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
CÓDIGO / FUNÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VALOR DE INSCRIÇÃO	
<b>2.01 - Agente de Combate às Endemias</b>	CR	I – Ensino médio completo; II – Certificado de aproveitamento do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	40 horas	R\$ 2.424,00	R\$ 60,00	
<b>2.02 - Agente Comunitário de Saúde</b>	11	I – Ensino médio completo; II – Comprovação de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; III - Certificado de aproveitamento do curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	40 horas	R\$ 2.424,00	R\$ 60,00	
2.02.01-Unidade de Saúde do Bairro Serra Negra/CIAS-Área 06,07 e 14	11					
2.02.02-Unidade de Saúde do Bairro Boa Esperança-Área 05 e 18	16					
2.02.03-Unidade de Saúde do Bairro São Vicente- Área 15 e 16	04					
2.02.04-Unidade de Saúde do Bairro Morada Nova-Área 11 e 12	04					
2.02.05-Unidade de Saúde do Bairro Enéas F. de Aguiar- Área 17 e 19	06					
2.02.06-Unidade de Saúde do Bairro Jardim Sul- Área 21	05					
2.02.07-Unidade de Saúde do Bairro Santo Antônio-Área 08	05					
2.02.08-Unidade de Saúde do Bairro São Cristóvão-Área 02	03					
2.02.09-Unidade de Saúde do Bairro Matinha- Área 01	04					
2.02.10-Unidade de Saúde do Bairro Santa Terezinha-Área 03 e 10	08					
2.02.11-Unidade de Saúde do Bairro São Judas- Área 04	03					
2.02.12-Unidade de Saúde do Bairro Marciano Brandão-Área 20	05					
2.02.13-Itinerante – Unidade de Saúde da Comunidade Salitre de Minas	03					
2.02.14-Itinerante – Unidade de Saúde da Comunidade de São Benedito	01					
2.02.15-Itinerante – Unidade de Saúde da Comunidade de São João da Serra Negra- Área 13	02					
2.02.16-PACS – Comunidade de Silvano	02					
2.02.17-PACS – Comunidade Chapadão de Ferro	01					
2.02.18-PACS – Comunidade Córrego da Mata	CR					
2.02.19-PACS – Comunidade Macaúbas de Cima	CR					
2.02.20-PACS – Comunidade Macaúbas de Baixo	CR					
2.02.21-PACS – Comunidade Taquara	01					
2.02.22-PACS – Comunidade Samambaia	CR					
2.02.23-PACS – Comunidade Daterra	CR					
2.02.24-PACS – Comunidade Caxambu	CR					
2.02.25-PACS – Comunidade Dourados	CR					
2.02.26-PACS – Comunidade Esmeril	CR					
2.02.27-PACS – Comunidade Malhadouro	01					
2.02.28-PACS – Comunidade Mata da Bananeira	CR					
2.02.29-PACS – Comunidade Morro Alto	CR					
2.02.30-PACS – Comunidade Barra do Salitre	CR					
2.02.31-PACS – Comunidade Santo Antônio da Lagoa Seca	CR					

2.02.32-PACS – Comunidade Santa Luzia dos Barros	02			
2.02.33-PACS – Comunidade Lajinha	CR			
2.02.34-PACS – Comunidade Boqueirão	01			
2.02.35-PACS – Comunidade Pedros	CR			
2.02.36-PACS – Comunidade Santo Antônio do Quebranzol	CR			
2.02.37-PACS – Comunidade Córrego Dantas	01			
2.02.38-PACS – Comunidade Divisa	CR			
2.02.39-PACS – Comunidade Martins	01			
2.02.40-PACS – Comunidade Brejo do Silvano	CR			
2.02.41-PACS – Comunidade Boa Vista	CR			
2.02.42-PACS – Comunidade Mata do Silvano	CR			
2.02.43-PACS – Comunidade Puladouro	CR			
2.02.44-PACS – Comunidade Santo Antônio da Bocaina	CR			
2.02.45-PACS – Comunidade Moreiras	CR			
2.02.46-PACS – Comunidade Assentamento São Pedro	CR			
2.02.47-PACS – Comunidade Tejuco	CR			
2.02.48-PACS – Comunidade Assentamento Nova Aliança	CR			
2.02.49-PACS- Comunidade Makena	CR			

2.5.1 Fica definido que as provas serão realizadas em um único período.

### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

#### 3.1 Considerações Gerais

- 3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição *online* e ao pagamento do valor correspondente à Função que deseja concorrer.
- 3.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 3.1.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição *online* ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.
- 3.1.4 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.1.1.

#### 3.2 Condições para inscrição

- 3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;
- 3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e de Documento de Identidade (RG) com foto;
- 3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- 3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;
- 3.2.5 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as Funções no Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que possuem.

#### 3.3 Requisitos Gerais para a Contratação

- 3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da convocação;
- 3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
- 3.3.3 Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

- 3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem à Função;
- 3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício da nova Função, observado ao disposto no artigo 37, §10 da Constituição Federal, alterada pela EC Nº 20/98 e não estar com idade para aposentadoria compulsória;
- 3.3.7 A apresentação dos documentos hábeis a comprovar que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo será solicitada por ocasião da contratação para a Função;
- 3.3.8 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

### 4.1 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1 As inscrições ficarão abertas EXCLUSIVAMENTE através da internet, no período de **01 a 11 de novembro de 2022**, respeitando, para fins de recolhimento do valor de inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:
  - a) Acessar o site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br);
  - b) Localizar o atalho correspondente ao Processo Seletivo com inscrições abertas, selecionar o PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 01/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, e clicar sobre a Função pretendida;
  - c) Digitar o CPF, preencher todos os dados solicitados na FICHA DE INSCRIÇÃO e CONFIRMAR OS DADOS;
  - d) Gerar o boleto bancário, imprimir e recolher o valor correspondente em qualquer banco ou instituição financeira autorizada, até a data de vencimento expressa no boleto bancário;
  - e) Após 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do pagamento do boleto bancário, verificar no painel do candidato, no *site* da DIRECTA, se a inscrição encontra-se CONFIRMADA. Em caso negativo, entrar em contato pelo *e-mail*: [contato@directacarreiras.com.br](mailto:contato@directacarreiras.com.br) ou telefone (11) 2715-7166.

IMPORTANTE: Consultar o Edital antes de efetivar a inscrição.
- 4.1.2 A DIRECTA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição via internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.1.3 O recolhimento do pagamento efetuado via internet deverá ser feito até a data estipulada em campo específico, respeitando-se o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, assim como os realizados em caixas eletrônicos de autoatendimento e *bankline*, considerando-se para tanto o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida. Não será aceito pagamento de inscrição após a data de vencimento impresso no boleto bancário, salvo os casos de vencimento em finais de semana e feriados, onde prevalecerá como vencimento o próximo dia útil.
- 4.1.4 Os pagamentos realizados por PIX, AGENDAMENTO, DEPÓSITO BANCÁRIO ou CHEQUE não serão validados automaticamente pelo sistema. Neste caso, enviar o comprovante de pagamento e o boleto bancário digitalizado para o *e-mail* [contato@directacarreiras.com.br](mailto:contato@directacarreiras.com.br), solicitando a confirmação da inscrição, após a análise da DIRECTA.
- 4.1.5 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente, e a inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 4.1.6 No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 4.1.7 No prazo de no máximo 05 (cinco) dias antecedente à data da realização das provas, conferir no *site* [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela *internet* foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a DIRECTA através do *e-mail*: [contato@directacarreiras.com.br](mailto:contato@directacarreiras.com.br) ou pelo telefone (11) 2715-7166, para verificar o ocorrido.
- 4.1.8 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital, pedidos de alteração de Funções ou devolução do valor de inscrição após o

pagamento. O valor da inscrição somente será devolvido ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo ou se houver exclusão de função oferecida neste Edital. Neste caso o reembolso do valor da taxa de inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo será devolvido no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação e solicitação do candidato, por escrito, endereçado à DIRECTA, constando os dados necessários para sua devolução. Obs. O valor da taxa de inscrição será devolvido ao candidato nos casos de cancelamento, suspensão, alteração da data prevista para realização da prova ou não realização do Processo Seletivo.

- 4.1.8.1 A restituição da taxa de inscrição deverá ser requerida pelo candidato ou por procurador por ele constituído, via atendimento, à DIRECTA, em seu site ([www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br)) ou no Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, no horário das 13h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou enviado via postal com Aviso de Recebimento (AR), para a DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 "A", Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010 nos prazos estabelecidos nos itens 4.1.8.3 e 4.1.8.4.
- 4.1.8.2 Fica vedada a devolução da quantia, ao candidato que não comparecer na realização das provas;
- 4.1.8.3 No caso de cancelamento, suspensão e não realização do Processo Seletivo o formulário de restituição, devidamente preenchido e acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato, bem como documentos que comprovem o pagamento da taxa, deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou a não realização do certame, no Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG., na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1.452 - bairro Cidade Jardim, no horário das 13h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou enviado via postal com Aviso de Recebimento (AR), para a DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 "A", Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010.
- 4.1.8.4 No caso de alteração da data prevista para realização da prova o formulário de restituição, devidamente preenchido e acompanhado de cópia de documento de identidade do candidato, bem como documentos que comprovem o pagamento da taxa, deverão ser entregues, em até 20 (vinte) dias anteriores à nova data de realização das provas, no Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG, na Praça Dr. Olímpio Garcia Brandão, 1.452 - bairro Cidade Jardim, no horário das 13h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou enviado via postal com Aviso de Recebimento (AR), para a DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 "A", Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010.
- 4.1.8.5 A restituição da taxa de inscrição será processada nos 30 (trinta) dias seguintes ao término do prazo fixado nos subitens 4.1.8.3 e 4.1.8.4, por meio de depósito bancário em conta a ser indicada no respectivo formulário de restituição.
- 4.1.8.6 O valor a ser restituído ao candidato será sem incidência de qualquer correção monetária ou juros;
- 4.1.8.7 O requerimento fundado em justo motivo será avaliado, pelos critérios da razoabilidade e proporcionalidade.
- 4.1.9 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição *online*, dispondo a Prefeitura Municipal de Patrocínio MG. do direito de excluir do Processo Seletivo, aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, salvo ainda estiverem abertas as inscrições e for possível retificar os formulários;
- 4.1.9.1 Da decisão de exclusão cabe recurso, que deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias, após o indeferimento da inscrição;
- 4.1.9.2 Tratando-se de erro material, poderá o candidato, requerer a Comissão Especial, via correio ou pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG., a retificação dos dados até o fechamento das inscrições;
- 4.1.9.3 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a contratação do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados;
- 4.1.9.4 Da decisão que anular ou restringir direitos, caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data da publicação da decisão.
- 4.1.10 Depois de feita a inscrição, os dados constantes da Ficha *online* somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão Especial deste Processo Seletivo.
- 4.1.11 A Comissão Especial deste Processo Seletivo não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.

- 4.1.12 Eventualmente nos casos excepcionais em que, por razões de falha de sistema, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva prova desde que esteja de posse da inscrição realizada via *internet* e do respectivo comprovante de pagamento.
- 4.1.13 Apenas para os casos dispostos no ITEM 4.1.12, o representante da DIRECTA, presente no local de realização das provas, fará a verificação, atestando a veracidade das informações e relatando em ata de ocorrência própria, para posterior análise, cuja publicação se fará incluir juntamente com Edital de Publicação dos resultados.
- 4.1.14 No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o documento de identidade original com foto, ou algum outro documento especificado no ITEM 4.1.15 e o comprovante de inscrição, Boleto Bancário devidamente autenticado pela instituição financeira a quem foi feito o devido recolhimento – apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.
- 4.1.15 Será considerado documento de identidade original com foto as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceito Cédula de Identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos Conselhos Regionais ou Autarquias Corporativas, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Passaporte.
- 4.1.15.1 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Documento em formato digital, Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
- 4.1.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 4.1.17 O Valor da inscrição é o que está estabelecida no ITEM 2.5 – DO QUADRO DE FUNÇÕES, constante do Edital, a favor da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG.
- 4.1.18 O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, ou solicitá-la, via postal, com aviso de recebimento “AR”, à DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, 308 “A”, Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010, até a data do encerramento das inscrições (neste caso, o candidato deverá informar o nome completo, RG, o nome do Processo Seletivo, o número do Edital e a Função à qual concorre).
- 4.1.19 O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.1.20 A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 4.1.21 O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste edital, será realizado observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.1.22 Informações referentes ao Processo Seletivo poderão ser obtidas no *site* [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br), ou de segunda a sexta feira das 13h00min às 16h00min, pelo telefone (11) 2715-7166.
- 4.1.23 Aos candidatos que não tiverem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, durante o prazo previsto no item 4.1.1, no seguinte endereço: BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, Centro Administrativo, bairro Cidade Jardim, em horário comercial, somente em dias úteis.

#### 4.2 DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 4.2.1 Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender às condições estabelecidas no **Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008**, comprovar serem possuidores do Cadastro Único e pertencentes a família de baixa renda;
- a) Para efeitos deste item, considera-se como sendo família de baixa renda, aquela descrita no **DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022**, ou seja, aquela com renda familiar mensal *per capita*, de até meio salário mínimo;
- 4.2.2 O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 4.2.1, deverá solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) acessar o site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) no período de 01 a 03 de novembro de 2022;
- b) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- c) digitalizar e enviar no período de 01 a 03 de novembro de 2022 para o e-mail [contato@directacarreiras.com.br](mailto:contato@directacarreiras.com.br) os seguintes documentos:

- **Requerimento de Isenção** devidamente preenchido e assinado pelo candidato, sem emendas ou rasuras, em formulário padronizado, conforme modelo constante no **ANEXO III** – deste edital;
- **Fotocópia do documento de identidade** (Serão aceitos os seguintes documentos: RG ou Carteira de Habilitação);
- **Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social** ou documento comprobatório dos rendimentos dos membros daquela unidade familiar;
- **Fotocópia do comprovante de inscrição do(a) candidato(a) em benefícios assistenciais do Governo Federal** com a indicação expressa do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

- 4.2.3** As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, a qualquer momento, e ainda, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, garantindo ao candidato o direito ao contraditório e ampla defesa, possibilitando a correção de informação quando possível.
- 4.2.4** Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio. A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que trata o item anterior ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada implicará no indeferimento do pedido de isenção.
- 4.2.5** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.2.6** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado dia 07/11/2022, através do site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br), bem como do site da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG, através do endereço eletrônico <https://portal.patrocinio.mg.gov.br>, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
- 4.2.7** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá acessar o site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br), no período de 07 e 08/11/2022;
- 4.2.8** Dia 10/11/2022, estará disponível no site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2.9** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do Processo Seletivo deverá acessar novamente o site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo a 2ª via do boleto de inscrição com valor da taxa de inscrição plena, até o último dia de inscrição, conforme o presente Edital.
- 4.2.10** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena terá o pedido de inscrição invalidado.
- 4.2.11** **A divulgação da listagem final dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada** no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG, através do endereço eletrônico <https://portal.patrocinio.mg.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e pelo endereço eletrônico da Empresa [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br).

### 4.3 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS NEGRAS

- 4.3.1** Serão reservadas aos **candidatos negros 20%** (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, com base na Lei Federal nº 12.990/14.
- 4.3.2** Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 4.3.1 deste Capítulo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 4.3.3** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros, no ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e enviar por SEDEX, **até o último dia**



**estabelecido para o pagamento das inscrições**, com os dizeres PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 01/2022 – REQUERIMENTO, ou para o Endereço: Rua Dr. Graciano Geribello, 308 “A” – bairro Alto – Itu/SP., CEP 13.311-010, o seguinte documento:

a) Requerimento solicitando reserva especial conforme modelo no **ANEXO V** deste Edital, além de declarar no ato da inscrição, a intenção de concorrer à vaga destinada aos afrodescendentes.

**4.3.4** A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**4.3.5** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoas negras os candidatos que **NÃO** encaminharem:

a) DENTRO DO PRAZO; b) POR SEDEX; c) o **ANEXO V** deste Edital preenchido corretamente.

**4.3.6** Não será permitido o encaminhamento de qualquer documento adicional após o término do prazo estabelecido, ou após a publicação do indeferimento da inscrição na condição especial de pessoas negras ou de interpor recursos.

**4.3.7** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

**4.3.8** O candidato inscrito como negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota exigida para todos os demais candidatos.

**4.3.9** O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.

a) O candidato que declarar-se negro, se aprovado e classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte e, figurará também na lista de classificação geral.

b) O candidato negro aprovado no presente Processo Seletivo que não se declarar como tal, convocado a ocupar uma vaga oferecida à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

c) Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

d) Em caso de não haver número de candidatos negros aprovados para ocupar a vaga reservada, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a lista de classificação geral.

**4.3.10** Na hipótese de constatação de declaração falsa e havendo o candidato sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada à Polícia Judiciária para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.

## 5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**5.1** Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais são asseguradas o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a deficiência de que possuem seja compatível com as atribuições da Função a ser preenchida.

**5.2** Em obediência aos dispostos na Constituição Federal, art. 37, inciso VIII, na **Lei Federal nº 7.853/89**, no **Decreto Federal nº 3.298/99** e no **Decreto Federal nº 9.508/18** será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas abertas para a função a qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste certame.

**5.3** Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 5.2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com Deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a Função;

- 5.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões estabelecidos na **Lei Federal Nº 13.146/15** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;
- 5.6 Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido não a terá preparada, seja qual for sua alegação;
- 5.7 É condição obstativa à inscrição no Processo Seletivo a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes às atividades da Função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;
- 5.8 Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;
- 5.9 No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual possui. Ele também deverá enviar o **Laudo Médico Original ou Autenticado, expedido no prazo máximo de até 12 meses a contar da data de publicação do edital**, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID, bem como a provável causa de deficiência, **via Correios à DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA, localizada na Rua Dr. Graciano Geribello, “308-A”; Bairro Alto – Itu/SP – CEP 13.311-010**, até a data do encerramento das inscrições; **Importante:** mencionar o nome completo do candidato, nome do Processo Seletivo, número do edital e Função ao qual concorre.
- 5.10 O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do certame, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, sujeitando-se as consequências legais pertinentes;
- 5.11 Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne: a) ao conteúdo das provas escritas; b) à avaliação e aos critérios de aprovação; c) ao horário e ao local de aplicação das provas; d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- 5.12 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;
- 5.13 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;
- 5.14 À medida que forem sendo oferecidas as vagas - a Prefeitura Municipal convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de Classificação da Listagem Geral, para então destinar a primeira vaga reservada e chamamento pela listagem destinada aos portadores de deficiência assim

que necessário. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 5.2.

- 5.15** O candidato com deficiência que no ato de inscrição **não declarar** essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição online. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
- 5.16** Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar designada pela Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, através da Portaria no. 12.625/2022, que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

## 6. DAS PROVAS

### 6.1 DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE

- 6.1.1** O Processo Seletivo constará de PROVA OBJETIVA para todos os candidatos inscritos; de caráter eliminatório e classificatório, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no **ANEXO II**, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.
- 6.1.2** As provas objetivas constarão de **30 (TRINTA) QUESTÕES**, em forma de testes, de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas** cada uma, onde apenas 01 (uma) alternativa será a correta.
- 6.1.3** A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da Função, e será constituída com a composição contida no ANEXO II.
- 6.1.4** A duração das provas objetivas será de **03h00min (três horas)**. Iniciadas as provas nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completado 01h00min (uma hora), a partir do início da realização da prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

### 6.2 DO T.A.F – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – 2ª FASE

- 6.2.1** HAVERÁ TESTE DE APTIDÃO FÍSICA para todas as funções, de caráter **Eliminatório (apto / inapto)** para todos os candidatos inscritos que forem habilitados na PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA.
- 6.2.2** O teste físico constará de demonstração prática da habilidade do candidato, necessária ao desempenho prático de suas atividades, descritas junto à nomenclatura da respectiva Função. Demais informações estão constantes no **ANEXO IV – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**.

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

- 7.1** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por EDITAL DE CONVOCAÇÃO, pelos seguintes meios:

- a) Pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros;  
b) Pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Patrocínio <https://portal.patrocinio.mg.gov.br>;  
c) Pela endereço eletrônico [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br);

- 7.1.1** Não haverá convocação por *e-mail*, correio ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.
- 7.1.2** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 30 (trinta) minutos, munido, OBRIGATORIAMENTE, de:
- a) Caneta de tinta azul e/ ou preta, de material transparente;  
b) Documento original de identidade (com foto), especificado no ITEM 4.1.15 (não serão aceitos em formato digital);

- c) Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) – apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos.

## 7.2 DA CONVOCAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE

- 7.2.1 A realização da Prova Objetiva está prevista para o **dia 27 de novembro de 2022** no Município de Patrocínio/MG. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas.
- 7.2.2 Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horário constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 7.1;
- 7.2.3 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.

## 7.3 DA CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF – 2ª FASE

- 7.3.1 A convocação para a **SEGUNDA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**, está prevista para o dia **11 de dezembro de 2022**. Contudo, a confirmação da data, o local e o horário, será feita através de Edital de Convocação a ser oportunamente divulgado em até 05 (cinco) dias da realização das provas, observando as mesmas condições de divulgação do ITEM 7.1.
- 7.3.2 Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- 7.3.3 **Não haverá segunda chamada para o TAF, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.**
- 7.3.4 Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Comissão Especial do Processo Seletivo a execução do TAF poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a ser estipulado e divulgado aos candidatos presentes.

## 8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

### 8.1 DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE

- 8.1.1 O candidato deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização das provas, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital de convocação, e ainda:
- a) Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descritos no ITEM 4.15, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- b) Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- c) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.1.2 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, em formulário específico.
- 8.1.3 No ato da realização da prova objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.
- 8.1.4 Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de marcar ali suas respostas.
- 8.1.5 No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que a anotar na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 8.1.6 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído do Processo Seletivo.
- 8.1.7 Ao final das provas, os 02 últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos tiverem vistado o verso de todos os gabaritos e assinado a ata da Prova Oficial.
- 8.1.8 Por razões de ordem técnica e de segurança, não será fornecido o Caderno de Questões aos candidatos no dia da prova. CONTUDO, o **Caderno de Questões** ficará à disposição do candidato,

durante todo o período destinado ao recurso da prova, através do site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br) - no "Painel do Candidato", no link "Anexos".

**8.1.9 O GABARITO OFICIAL, CADERNO DE QUESTÕES e o RESULTADO PRELIMINAR serão divulgados dia 28/11/2022.**

## 8.2 DA PRESTAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – 2ª FASE

- 8.2.1** Somente será permitida a /realização do Teste de Aptidão Física na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado nos termos do **ITEM 7.1.**
- 8.2.2** Será obrigatória a apresentação do **Atestado Médico** emitido por especialista na área de: clínica geral ou cardiologia, de qualquer instituição de saúde, autorizando a prática de atividades esportivas, **com validade de até 30 (trinta) dias antes da realização do T.A.F.** No Atestado Médico deverá, obrigatoriamente, constar claramente a declaração de que o candidato está APTO PARA REALIZAR O TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA. O Atestado Médico será retido pelos responsáveis pela aplicação do teste para juntar ao respectivo resultado do candidato. O candidato que não apresentar o Atestado Médico especificado será automaticamente desclassificado. O Candidato providenciará o Atestado Médico sob sua exclusiva responsabilidade. O candidato que NÃO apresentar o Atestado Médico nos exatos termos aqui descritos não poderá realizar o TAF. Na aplicação do Teste de Aptidão Física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 8.2.3** Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização das provas nas datas previstas ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 8.2.4** O aquecimento e a preparação para os Testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Processo Seletivo.
- 8.2.5** O candidato que não apresentar os documentos e exigências descritas neste Edital será impedido de realizar a Prova e ainda será considerado inapto e excluído do Processo Seletivo.
- 8.2.6** Demais informações referentes à prestação do TAF serão divulgadas no Edital de Convocação.

## 9. DO JULGAMENTO E CORREÇÃO DAS PROVAS

### 9.1 DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA – 1ª FASE

**9.1.1** As Provas Objetivas serão avaliadas na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, na seguinte tabela de pontos, estando habilitados os candidatos que obtiverem 15 acertos, o equivalente a **50% (cinquenta por cento) de aproveitamento**:

FUNÇÃO	LÍNGUA PORTUGUESA	LEGISLAÇÃO	NOÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Agente de Combate às Endemias	05 questões Peso 02 (máximo de 10 pontos)	05 questões Peso 02 (máximo de 10 pontos)	10 questões Peso 04 (máximo de 40 pontos)	10 questões Peso 04 (máximo de 40 pontos)
Agente Comunitário de Saúde				10 questões Peso 04 (máximo de 40 pontos)

- 9.1.2** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.
- 9.1.3** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- 9.1.4** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

## 9.2 DO JULGAMENTO DO T.A.F – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – 2ª FASE

- 9.2.1 O Teste de Aptidão Física será avaliado dentro das condições previstas no **ANEXO IV**, onde constarão os itens a serem analisados.
- 9.2.2 As Provas serão avaliadas em caráter eliminatório (apto / inapto). Serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem o mínimo de aproveitamento nesta fase.
- 9.2.3 O candidato que for considerado INAPTO na 2ª FASE estará inabilitado nesta etapa e será eliminado do Processo Seletivo.

## 10. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 10.1 A realização do curso de formação inicial para as funções Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, ocorrerá, somente, após a homologação do Processo Seletivo;
- 10.2 O curso de formação terá carga horária de duração mínima de 40 (quarenta) horas, e sua realização estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.3 O Planejamento, Organização e demais condições para a realização do Curso de Formação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, cuja convocação será feita diretamente junto aos participantes e ou divulgadas oportunamente por ato da Prefeitura;
- 10.4 O Agente classificado que não se apresentar para participar do curso na forma indicada, ausentar-se dele e ou manifestadamente desinteressar-se pela capacitação, de forma a haver prejuízo em sua formação e preparação para o exercício da função, poderá ensejar na não contratação, por tratar-se de requisito fundamental, conforme quadro de funções item 2.5;
- 10.5 O Agente classificado que já seja possuidor de Certificado e ou Diploma de Conclusão de Curso, poderá ser dispensado da realização do curso de formação, desde que:
- Apresente o documento comprobatório, expedido por instituição legal (oficial), que será avaliado e julgado pela Coordenação da Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG;
  - O Conteúdo do Certificado e ou Diploma apresentado atenda às exigências estabelecidas em Lei;
- \*Caso o documento apresentado não seja aceito, o candidato deverá participar do curso nas mesmas condições dos demais, não cabendo recurso neste caso.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 A nota final do candidato habilitado no Processo Seletivo será:  
A somatória da pontuação obtida na Prova Objetiva e ser considerado APTO no T.A.F.
- 11.2 Em caso de empate na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
- O candidato que tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
  - Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
  - Persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
- 11.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.
- 11.4 Haverão 03 (três) listas de Classificações Finais, sendo:
- Uma com a classificação geral com todos os candidatos, incluindo os portadores de deficiência e os afrodescendentes;
  - Uma somente para pessoas com deficiência;
  - Uma para pessoas negras / afrodescendentes, que se autodeclaram;
- Obs. No caso dos Agentes Comunitários de Saúde, haverá uma lista de classificação por bairro.

## 12. DO RECURSO

- 12.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **02 (dois) dias**, desde que versem, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente, a partir:
- Do indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;



- b) Do indeferimento das inscrições;
  - c) Do indeferimento do requerimento para concorrer as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais e candidatos afrodescendentes;
  - d) Do indeferimento da solicitação de condição especial para prova objetiva;
  - e) Das questões das provas e gabaritos preliminares;
  - f) Dos resultados das provas;
  - g) Da classificação, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate ou falha de sistema;
  - h) Em todos os demais casos não especificados, mas que a decisão limite ou restrinja direitos dos candidatos, com reverberação na sua esfera jurídica.
- 12.2** Para efeito de contagem de prazos para recursos será considerada a data de publicação dos atos relativos ao presente Processo Seletivo através do site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br).
- 12.3** No caso de recurso em pendência, o candidato participará, condicionalmente, da fase subsequente do processo seletivo.
- 12.4** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 12.5** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
- 12.6** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:
- a) Acessar o site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br).
  - b) Clicar em “PAINEL DO CANDIDATO”;
  - c) Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso).
  - d) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.
  - e) Clicar em enviar.
- Somente será permitido o protocolo de um único recurso para cada tipo discriminado no ITEM 12.1.
- 12.7** Não serão aceitos recursos que:
- a) Estejam em desacordo com o ITEM 12 deste edital.
  - b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
  - c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
  - d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente.
  - e) Que se refiram a etapas cujos prazos foram expirados.
- 12.8** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Especial de Processo Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site da DIRECTA, no “Painel do Candidato”, no link “Meus Recursos”.
- 12.9** Em hipótese alguma haverá vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 12.10** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 12.11** Se do exame de recursos resultar em anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

- Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

- 12.12** Após julgamento dos recursos serão divulgadas as devidas alterações ocorridas, caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova e a classificação final e/ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.

### 13. DA CONTRATAÇÃO PARA A FUNÇÃO

- 13.1** A contratação por prazo determinado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias nas categorias funcionais elencadas neste Processo Seletivo, em virtude da não existência de titulares providos por Processo Seletivo, sendo estes substituídos pelos candidatos aprovados no certame.
- 13.2** As contratações temporárias são realizadas sob o regime celetista conforme disposições federais.
- 13.3** Cada candidato poderá ser contratado apenas uma única vez até a chamada completa da lista de classificados, em decorrência de sua classificação final no presente Processo Seletivo, podendo a critério da administração e em face da necessidade do serviço público, a listagem ter novo início de chamada dentro do prazo de validade do Processo Seletivo adotando-se em tudo as mesmas regras já estabelecidas.
- 13.4** A desistência expressa da contratação ou o não comparecimento do candidato à sessão de oferecimento da contratação (desistência tácita), não impedirá nova convocação para contratação decorrente de sua classificação final neste Processo Seletivo, desde que seja aguardado o chamamento completo da lista e resguardado a posição do candidato na lista de classificados.
- 13.5** A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
- 13.6** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 13.7** Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos exigidos pela Prefeitura.
- 13.7.1** O chamamento que trata o item anterior será realizado mediante a publicação de Edital, que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 13.8** Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à Função a que concorre.
- 13.8.1** As decisões do Serviço Médico da Prefeitura é de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 13.9** Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar designada pela Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, que atestará a compatibilidade das atividades exercidas da Função com o grau e especificidade da deficiência declarada; a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 13.10** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
- 13.11** A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
- 14.2** O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do Processo Seletivo, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;
- 14.3** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo;
- 14.4** Reserva-se ao Coordenador / Apoio do certame designado pela DIRECTA, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG**  
**Processo Seletivo Nº 01/2022**



bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

- a) Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local ou horário que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- h) Estiver comprovadamente fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Tablets*, celulares, etc.);
- i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) Não devolver integralmente o material solicitado;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**14.5** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo através do site [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br), do Diário Oficial dos Municípios Mineiros e pelo site <https://portal.patrocinio.mg.gov.br>.

**14.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**14.7** No que tange ao presente Processo Seletivo, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Acompanhamento deste Processo Seletivo e pela Directa Desenvolvimento Institucional e de Carreiras Ltda.

**14.8** Os documentos não exigidos, judicial ou extrajudicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do Processo Seletivo serão enviados pela Empresa à Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG. Caso não sejam requisitados (caderno de provas, as folhas de respostas e o material utilizado no Processo Seletivo) e/ou não havendo manifestação, serão incinerados em 05 (cinco) anos.

**14.9** A DIRECTA está apta a emitir Atestado ou Declarações de Aprovações no Certame, se houver interesse do candidato, este poderá requerer seu certificado de aprovação através do e-mail [contato@directacarreiras.com.br](mailto:contato@directacarreiras.com.br) e recolher o valor do certificado informado no ato da solicitação.

**14.10** Caberá ao Prefeito do Município de Patrocínio MG., à homologação dos resultados do Processo Seletivo.

**14.11** Aos candidatos que não tiverem acesso à internet, serão disponibilizados computadores para a realização das inscrições, durante o prazo previsto no **item 4.1.1**, no seguinte endereço: BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, Centro Administrativo, bairro Cidade Jardim, em horário comercial, somente em dias úteis.

**14.12** Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar desconhecimento, todas as publicações referente ao certame serão divulgadas através do site da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG. através do endereço eletrônico <https://portal.patrocinio.mg.gov.br>, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e pelo endereço eletrônico da Empresa [www.directacarreiras.com.br](http://www.directacarreiras.com.br), visando atender ao restrito interesse público.

Patrocínio/MG, 30 de agosto de 2022.

**DEIRÓ MOREIRA MARRA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**